



LEI Nº 201

Dispõe sobre aumento de vencimentos.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos funcionários desta Prefeitura, abaixo discriminados, passam a ser fixados a partir do mês de janeiro de 1958, da seguinte maneira:

| CARGOS                         | VENCIMENTO ANUAL |
|--------------------------------|------------------|
| Secretário.....                | Cr\$ 54.060,00   |
| Chefe do Serviço de Obras..... | Cr\$ 42.000,00.  |

Artigo 2º - As despesas constantes do art. 1º desta lei, correrão por conta de dotação própria incluída na proposta Orçamentária para 1958.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 12 de Novembro de 1957.

Antonio Roberto de Almeida  
(Prefeito Municipal)

Francisco Lucindo Júnior  
(Secretário)